

DISPENSA Nº 064/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 103/2025

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE QUIXABA**, Estado da Paraíba, localizada à Rua Francisco Pereira de Assis, 295, Centro, Quixaba/PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias **25 a 29 de julho de 2025, cotação adicional de propostas de preços** para a contratação de empresa para o fornecimento de fardamento visando suprir as necessidades das diversas secretarias do município, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão protocolar suas cotações no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 17:00 (dezessete) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade fiscal, social, trabalhista e capacidade técnica da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, 24 de julho de 2025.

Denis de Oliveira Lucena
Agente de contratação

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente termo de referência a contratação de empresa para o fornecimento de fardamento visando suprir as necessidades das diversas secretarias do município, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. DA ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL
1	JALECO TRADICIONAL MANGA LONGA E TECIDO GABARDINE	UNIDADE	24		
2	BATA TRADICIONAL MANGA CURTA TECIDO GABARDINE	UNIDADE	06		
3	DOMMA MANGA CURTA TECIDO GABARDINE	UNIDADE	05		
4	CAMISA MANGA LONGA EM MALHA UV POLIAMIDA COM SILK	UNIDADE	19		
5	CALÇA MASCULINA TECIDO RIPSTOP	UNIDADE	20		
6	CAMISA POLO MANGA CURTA EM MALHA PIQUET	UNIDADE	25		
7	CAMISA GOLA CARECA MANGA CURTA EM MALHA PP	UNIDADE	150		
8	CAMISA GOLA POLO EM MANGA CURTA EM MALHA PV	UNIDADE	135		

2.2 Os produtos aqui elencados são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

2.6 Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

3 – Das Obrigações da Contratada

3.1 A Contratada deverá fornecer os produtos em até 10 (dez) dias úteis de acordo com a necessidade da contratante e com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações da dispensa de licitação, de acordo com as necessidades da Contratante em atendimento às requisições escritas expedidas pela Prefeitura do Município de Quixaba-PB.

3.2. Vencendo-se as certidões negativas, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

3.4 Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

3.5. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os serviços se referem.

3.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

3.7. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços;

3.8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4 – Das obrigações da Contratante

1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

5 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

6 - Forma de Pagamento e vigência

O pagamento será efetuado de forma mensal a cada 30 dias, a contar do recebimento dos serviços e atesto da Nota Fiscal pelo setor competente

O prazo de vigência para a execução dos serviços será até 31/12/24, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço no item*

8 – Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irrevogável.

9 – Fiscalização do Contrato –

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.